



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 24, DE 04 DE MAIO DE 2016**

**Dá nova redação ao § 5º do artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que especifica.**

de autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, José Roberto De Rosis Mazeu, Angelo Rafael Latorre Daolio, Fernando José Piffer, Valdeci Ramos de Castro, Waldomiro Carlos Zola, Tiago Bosco de Souza Elias e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** O § 5º do artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 5º** *50% (cinquenta por cento) dos recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, em ações e/ou programas da Saúde, dos quais 15% (quinze por cento) serão reservados ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de maio de 2016.

**JOSÉ ROBERTO DE ROSIS MAZZEU**  
PRESIDENTE

**NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH**  
1º SECRETÁRIO

**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*  
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200